

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA- N.º14 /2020

“EMPREITADA DE VALORIZAÇÃO DO MIRADOURO DE OURIQUE”

1. OBJETO

Convite nos termos previstos nos artigos 112.º e seguintes do, Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto que alterou e republicou o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro para apresentação de proposta referente à execução da empreitada designada no assunto em epígrafe, cujas condições constam do presente Convite e Caderno de Encargos que segue em anexo, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

2. LOCAL DA EMPREITADA

Concelho de Ourique - freguesia de Ourique

3. VALOR BASE

Valor base de 149671,00€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

4. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Ourique, sita na Av.ª 25 de abril nº. 26 – 7670 -250, Ourique, Telefone nº. 286 510 400 e fax 286 510 401 e seguinte horário de funcionamento: das 9:00h às 12h:30m e das 14:00h às 17h:30m, email: geral@cmourique.pt

5. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente – Marcelo David Coelho Guerreiro no uso de competência própria em conformidade com o estipulado nos artigos 36.º e 38.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. FUNDAMENTAÇÃO

Procedimento aberto nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua atual redação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

O prazo de execução da obra é de 90 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos (alínea a) n.º 1 do artigo 57º do referido Diploma legal), devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, não incluindo o iva;

- c) O valor global da proposta em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o iva, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor;
- d) Prazo de execução;
- e) Prazo de manutenção da proposta;
- f) Plano de trabalhos;
- g) Plano de mão-de-obra;
- h) Plano de equipamentos;
- i) Plano de pagamentos;
- j) Documento a que se refere o nº. 4 do artigo 6º. do CCP;
- l) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- m) Documento (s) que especifique (m): o modo de organização do estaleiro, as medidas para a garantia do cumprimento das normas de higiene, saúde, segurança e ambiente e o plano de qualidade a afetar à obra;

8.2 A proposta deve respeitar os seguintes elementos formais:

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;

A declaração referida na alínea a) do nº. 1 do artigo 57º. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial;

Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

Documento que permita relacionar diretamente o assinante ou assinantes com função/poder de assinatura em termos de representação ou vinculação do interessado.

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação da proposta decorre até às 23:59h do décimo dia a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta bem como os documentos que a constituem devem apresentados através da plataforma Acingov.

11. ESCLARECIMENTOS, RTIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

11.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados na plataforma no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11.2 No mesmo prazo referido no ponto anterior o interessado deve apresentar, pela mesma via, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

11.3 Excetua-se do disposto no ponto anterior os eventuais erros e omissões que o interessado, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato;

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os esclarecimentos serão prestados por escrito, através da plataforma Acingov, junto às peças do procedimento, sendo o interessado notificado desse facto.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contrato pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Quando os esclarecimentos e/ou as retificações sejam prestados para além do prazo referido, o prazo para apresentação das proposta será prorrogado, no mínimo por período equivalente,

A lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados será junta às peças do procedimento.

A prorrogação do prazo previsto será junta às peças do procedimento, sendo os interessados imediatamente notificados da mesma.

12. CONTRATO

O Contrato será redigido a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos, subsequentes do referido diploma.

13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º1 alínea a) do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos

14. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não está sujeito à negociação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Critério de adjudicação

1.1. O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 74.º do CCP, tendo em atenção a ponderação dos seguintes factores:

1.º Preço – 60 %

2.º Qualidade técnica da proposta – 40 %

A escala a adotar para as pontuações é do 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$Cf = Cfp \times 0,6 + Cfq \times 0,4$$

1.2. Grelhas sectoriais de avaliação:

1.2.1 Preço – A classificação do fator preço será calculada com a seguinte expressão matemática:

$$Cfp = [(Pb - Pp) / (0,4 \times Pb)] \times 20$$

Em que:

Cfp – Classificação fator preço

Pb – Preço base

Pp – Valor do preço da proposta em análise

1.2.2 A classificação do fator qualidade técnica da proposta será calculada com a seguinte expressão matemática:

$$Cfq = Mdj \times 0,2 + Pt \times 0,3 + Pmo \times 0,15 + Pe \times 0,15 + Pp \times 0,2$$

Em que:

Cfq – Classificação fator qualidade da proposta

Mdj – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada

Pt – Plano de trabalhos da empreitada

Pmo – Plano de mão-de-obra

Pe – Plano de equipamentos

Pp – Plano de pagamentos

1.2.3 Avaliação dos subfatores:

No subfator Mdj será avaliada a correta caracterização dos trabalhos a executar, a coerência da metodologia proposta para a execução da obra, a descrição das técnicas e métodos construtivos e dos materiais e sistemas a instalar, classificando-os do seguinte modo:

Pontuação 20 valores – Mdj muito detalhada. Demonstra um estudo aprofundado da obra e expõe a metodologia a adotar para a sua execução, indicando vantagens e inconvenientes da sua aplicação face a outra(s) solução(ões) possíveis, e inclui peças desenhadas pormenorizadas.

Indica, justificando para os mais relevantes, os materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas que pretende aplicar na obra.

Define uma política de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos.

Especifica claramente e adequadamente, uma metodologia de prevenção de RCD e o modo de acondicionamento/triagem dos resíduos.

Pontuação 15 valores – Mdj detalhada. Demonstra um estudo adequado da obra e indica a metodologia a adotar para a sua execução, indicando genericamente vantagens e inconvenientes da sua aplicação face a outra(s) solução(ões) possíveis.

Indica, genericamente para os mais relevantes, os materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas que pretende aplicar na obra.

Denota preocupação em matéria de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos. Aborda, ainda que de forma sumária, uma metodologia de prevenção de RCD e o modo de acondicionamento/triagem dos resíduos.

Pontuação 10 valores – Mdj adequada à apresentação da proposta, mas revelando um conteúdo de carácter genérico. Refere genericamente a metodologia a utilizar na sua aplicação. Indicação de alguns materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas que pretende aplicar na obra.

Denota alguma preocupação em matéria de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos, mas não define qualquer medida ou orientação para obviar estas matérias.

Pontuação 5 valores – Mdj com conteúdo sem pormenor e muito resumido.

Limita-se a identificar as principais atividades não discriminando os trabalhos a executar, nem os respetivos materiais, equipamentos e outros elementos que pretende aplicar. A metodologia proposta não se coaduna com os métodos construtivos e materiais a utilizar. Remete as questões de Higiene e Segurança no trabalho para os elementos apresentados pelo Dono de Obra.

Pontuação 0 valores – Mdj não adequada à apresentação da proposta, demonstra falta de estudo da obra, facilmente detetável pela presença de dados relativos a outras

empreitadas. Os métodos construtivos e materiais não são aplicáveis na obra. Não aborda as questões da Higiene e Segurança, bem como a Gestão de Resíduos em obra.

No subfator Plano de Trabalhos (Pt) será analisada a correta progressão das atividades, o faseamento construtivo ou planeamento das frentes de trabalho, classificando-os do seguinte modo:

Pontuação 20 valores - Pt muito detalhado. Considera as atividades escalonadas por tipo de trabalho, duração e precedência, sendo perfeitamente clara a sua organização temporal. Distingue as diferentes frentes de trabalho, tendo em consideração a simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados.

Quantifica equipas de trabalho e equipamentos. Identifica adequadamente os riscos associados a cada atividade e incorpora medidas de segurança.

Pontuação 15 valores - Pt suficientemente detalhado. Considera algumas atividades agrupadas e escalonadas por tipo de trabalho, duração e precedência, definindo perfeitamente a sua organização temporal.

Tem em consideração a simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados.

Quantifica equipas de trabalho e equipamentos. Identifica os riscos associados às atividades principais e incorpora medidas de segurança.

Pontuação 10 valores

Pt genericamente detalhado

Considera as atividades agrupadas, escalonadas por tipos de trabalho e duração, definindo a sua organização temporal. Denota algumas falhas na consideração da simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados

Quantifica equipas de trabalho ou equipamentos. Identifica riscos associados a algumas atividades e incorpora medidas de segurança muito genéricas.

Pontuação 5 valores - Pt de difícil interpretação, uma vez que apresenta as atividades desagrupadas e como tal dificulta a clara definição de frentes de trabalho

A distribuição temporal é confusa, não entrando em consideração com possíveis condicionalismos, relações de precedência ou mobilidade, indicando apenas a sua duração. Não quantifica equipas de trabalho nem equipamentos. Identifica riscos e define medidas de segurança de forma global.

Pontuação 0 valores - Pt em que as atividades não se correlacionam, pelo que a distribuição temporal apresentada é em todos os aspetos inadequada. Não identifica riscos ou propõe qualquer medida de segurança.

Nos subfatores Pmo e Pe será analisada a quantidade e rendimento das atividades e a correta relação de meios humanos e equipamentos a afetar à obra, classificando-os do seguinte modo:

Pontuação 20 valores - Plano muito detalhado. O plano está bem detalhado para a totalidade das atividades, apresentando uma distribuição racional em conformidade com a quantidade de trabalhos, e apresentando o rendimento dos equipamentos e da mão-de-obra que justificam os respetivos planos.

Não apresenta lacunas na sua distribuição e as quantidades apresentadas para mão-de-obra ou tipos de equipamento, para cada atividade, são adequadas. A definição das cargas de esforço está bem distribuída ao longo da empreitada.

Pontuação 15 valores - Plano suficientemente detalhado. O plano está bem detalhado para a quase totalidade das atividades, apresentando uma distribuição de acordo com o previsto no plano de trabalhos. Não apresenta grandes lacunas na sua distribuição e as quantidades apresentadas para mão-de-obra ou tipos de equipamento, para cada atividade, são adequadas. A definição das cargas de esforço não apresenta grandes oscilações na sua distribuição ao longo da empreitada.

Pontuação 10 valores - Plano genericamente detalhado. O plano está suficientemente detalhado para algumas atividades, apresentando uma distribuição que cumpre o previsto no plano de trabalhos. Apresenta algumas lacunas na sua distribuição e as

quantidades apresentadas para mão-de-obra ou tipos de equipamento, para cada atividade, são algo irregulares.

Pontuação 5 valores - O plano está suficientemente detalhado para algumas atividades, apresentando uma distribuição de equipamentos desmedida face aos meios humanos e vice-versa. No decorrer da empreitada apresenta taxas de esforço de mão-de-obra inatingíveis.

Pontuação 0 valores - Os meios previstos no plano são manifestamente insuficientes. Os equipamentos apresentados não se coadunam com o tipo de atividades. Verifica-se que existe mão-de-obra ou equipamentos associados em simultâneo a várias tarefas.

No subfator Plano de Pagamentos será analisada a sua sintonia com o Plano de Trabalhos, classificando-o do seguinte modo:

Pontuação 20 valores - Pp perfeitamente ajustado e compatibilizado com o Plano de Trabalhos (Pt) proposto

Pontuação 15 valores - Pp bem ajustado e compatibilizado com o Plano de Trabalhos (Pt) proposto

Pontuação 10 valores - Pp suficientemente ajustado e compatibilizado com o Plano de Trabalhos (Pt) proposto

Pontuação 5 valores - Pp mal ajustado e compatibilizado com o Plano de Trabalhos (Pt) Proposto

Pontuação 0 valores - Pp desajustado e não compatibilizado com o Plano de Trabalhos (Pt) proposto.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de apresentação de propostas com iguais valores, fica estabelecido, como critério de desempate, o concorrente que apresente o valor mais alto no capítulo I referente a “estaleiro e placa de obra”.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração que consta do anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea c), d) e) e h) do artigo 55.º. do CCP;
- d) Documento comprovativo da titularidade do alvará ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P (IMPIC, IP), nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que comprove a detenção das autorizações seguintes:

8.ª subcategoria (Calcetamentos) e 9.ª subcategoria (Ajardinamentos) da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) de classe que cubra o valor global da proposta, e a 1ª subcategorias (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 Kva) da 4ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas) na classe correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

Para efeitos de comprovação das habilitações acima referidas o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através do qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

O prazo, caso se verifique, a situação para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados será concedido por 5 dias nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES ENTRE A ENTIDADE ADJUDICANTE E O CONCORRENTE

Todo o procedimento concursal é tramitado através dos meios disponibilizados através da plataforma Acingov.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

DECLARAÇÃO

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data), ... assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além da declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II Modelo de decl. (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º